



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

320
Eun

LEI Nº 2.048/2011, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

02.08.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

02.08.01.20 – Agricultura

02.08.01.20.602 – Promoção a Produção Animal

02.08.01.20.602.0018 – Pequeno Produtor Rural Assistido

02.08.01.20.602.0018.2184 – SUBVENÇÕES SOCIAIS P/ENTIDADES RURAIS

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais.....10.000,00

Total dos créditos.....10.000,00

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal de
Nanuque - MG
2009/2012

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, fica o Poder Executivo Autorizado a reduzir total ou parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

02.08.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

02.08.01.20 – Agricultura

02.08.01.20.605 – Promoção a Produção Animal

02.08.01.20.605.0018 – Pequeno Produtor Rural Assistido

02.08.01.20.605.0018.2123 – REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – F. 658.....10.000,00

Total das Reduções.....10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

321
Em

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos quatro dias do mês de outubro de 2011.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal